



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO Nº 0138/2021.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021.**

**1. JUSTIFICATIVA.**

Contratação de Empresa Especializada em Execução de Capacitação em forma de Palestra de Excelência no Atendimento da Saúde; Investimentos para 03 (três) turmas; c/ Carga Horária de 02 (duas) horas.

Justifica-se tal contratação devida há necessidade de capacitação do pessoal envolvido no atendimento geral ao público do Sistema Único de Saúde Municipal; e desta forma suprir a demanda das necessidades da Secretaria de Saúde.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações.

**2. DELIBERAÇÃO.**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 30 de novembro de 2021.

**MAURO SERGIO MARTINI.**

Prefeito Municipal.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Execução de Capacitação em forma de Palestra de Excelência no Atendimento da Saúde; Investimentos para 03 (três) turmas; c/ Carga Horária de 02 (duas) horas.

1.2. VALOR TOTAL: **R\$ 6.000,00** (seis mil reais)

1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será entregue conforme cronograma.

1.4. FORMA DE PAGAMENTO: Após emissão de NF. e AF.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, LOA Nº 3.455/2020 nas seguintes rubricas:

*Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE.*

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Fundo de Saúde.*

*Elemento: 0045.2079.3.3.90.00.00*

*Conta: 10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00*

*Reduzido: 26*

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais.

**3. DA PUBLICAÇÃO**

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.**

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: **02/12/2021.**

**4. EXECUTORA**

**SKRIBAS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**

CNPJ: 05.602.417.0001-48.

Rua Canadá, nº 50 – Bairro das Nações.

Indaial – SC.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**4. RAZÃO DA ESCOLHA.**

O Fornecedor foi escolhido considerando o menor preço apresentado dentro do valor de mercado e a disponibilidade de entrega do produto. O fornecedor escolhido está dentro do valor de mercado e com o menor preço dentro das propostas recebidas.

**6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

No caso em tela, embora exigido pelo artigo nº 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

O preço contratado está de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada cujos valores estão perfeitamente coerentes com a atual realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços são provenientes serão provenientes de transferências constitucionais e legais na rubrica orçamentária acima indicada.

**7. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO.**

Justifica-se tal contratação devida há necessidade de capacitação do pessoal envolvido no atendimento geral ao público do Sistema Único de Saúde Municipal; e desta forma suprir a demanda das necessidades da Secretaria de Saúde.

**8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Justifica-se tal procedimento com fundamento no valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

*“Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)*



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93; esta Secretária apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 30 de novembro de 2021.

**EUGÊNIA BUCCO.**  
Gestora do FMS